

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de 03 (três) inscrições na modalidade presencial e 02 (duas) inscrições na modalidade online para participação no **45º Congresso Brasileiro de Auditoria Interna - CONBRAI 2025**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando que se trata de evento único e exclusivo, torna-se inviável a realização de procedimento licitatório, uma vez que não há possibilidade de competição ou comparação de propostas. Desta forma, configura-se hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 30, inciso II, alínea “f”, da Lei nº 13.303/2016, bem como conforme previsto no artigo 93 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da Companhia de Saneamento Municipal (CESAMA), que dispõe: quando, diante do caso concreto, restar caracterizada a inviabilidade de competição, a CESAMA realizará contratação direta, nos termos do artigo 30 da Lei nº 13.303/2016. Assim, estando comprovada a exclusividade do evento e a impossibilidade de competição, a contratação direta é juridicamente adequada e tecnicamente justificável.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO E RAZÕES DE ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1. Motivação

A CESAMA busca continuamente o aprimoramento técnico de seus profissionais e membros de instâncias de governança, visando fortalecer os mecanismos de controle interno, gestão de riscos e governança corporativa. Neste contexto, justifica-se a contratação de 03 (três) inscrições na modalidade presencial e 02 (duas) inscrições na modalidade online para o 45º Congresso Brasileiro de Auditoria Interna - CONBRAI 2025, promovido pelo Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA Brasil).

As inscrições presenciais serão destinadas à Auditoria Interna e a servidores da Auditoria Interna da CESAMA, proporcionando-lhes uma imersão completa no evento, com acesso direto às atividades presenciais, fóruns técnicos, workshops e oportunidades de interação com especialistas e instituições de referência. Já as inscrições online serão direcionadas aos membros do Conselho de Auditoria Estatutário (CAE) da CESAMA, permitindo o acompanhamento remoto da programação oficial e o acesso aos principais conteúdos do congresso, de forma prática e eficaz.

A participação no CONBRAI 2025 é estratégica, considerando a importância do evento no cenário nacional, reconhecido como o maior e mais relevante fórum

de discussão sobre auditoria interna do país. O congresso abordará temas essenciais à atuação dos profissionais e conselheiros da companhia, como auditoria baseada em riscos, compliance, integridade, controles internos, ESG e uso de tecnologia em auditoria. Assim, a contratação atende ao interesse público ao promover a qualificação técnica de agentes que atuam diretamente na fiscalização, no assessoramento à alta administração e na promoção da transparência e responsabilidade corporativa.

3.2. Da escolha do Contratado

A escolha do contratado recai sobre o **Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA Brasil**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **62.070.115/0001-00**, que representa oficialmente no Brasil o The Institute of Internal Auditors (IIA Global), maior associação mundial de profissionais da área. O IIA Brasil é o único organizador e realizador do Congresso Brasileiro de Auditoria Interna - CONBRAI, sendo, portanto, fornecedor exclusivo das inscrições para o referido evento. Tal exclusividade inviabiliza a competição entre fornecedores, configurando a hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 30, inciso II, alínea "f", da Lei nº 13.303/2016, e do artigo 93 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da CESAMA, que permite a contratação direta quando evidenciada a inviabilidade de competição.

Além disso, o Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA Brasil tem como missão defender, difundir e desenvolver a profissão de Auditoria Interna, gestão de riscos e compliance, bem como os profissionais que a exercem, de forma a contribuir para o efetivo gerenciamento de riscos, a governança corporativa e os processos de controle interno das organizações. Sua atuação visa à defesa dos interesses institucionais e, em última instância, da sociedade como um todo. Ressalta-se ainda que o IIA Brasil já forneceu anteriormente treinamentos e capacitações para empregados da CESAMA, com resultados satisfatórios, o que reforça a credibilidade e a qualidade técnica da entidade.

Tratando-se de um serviço técnico especializado de natureza singular, a escolha do executor envolve análise criteriosa, considerando aspectos objetivos (como a experiência, a exclusividade e a especialização técnica) e subjetivos (como a metodologia, abordagem pedagógica e qualidade do conteúdo), os quais impossibilitam o confronto direto entre propostas, como normalmente exigido nos certames licitatórios. A própria singularidade do serviço e as particularidades da metodologia empregada tornam inviável a padronização que um processo licitatório requer. Neste contexto, destaca-se trecho da Decisão nº 439/1998, do Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), que reproduz o ensinamento de Ivan Barbosa Rigolin:

"A metodologia empregada, o sistema pedagógico, o material e os recursos didáticos, os diferentes instrutores, o enfoque das matérias, a preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados que são o que afinal importa obter, nada disso pode ser predeterminado ou adrede escolhido pela Administração contratante. Aí reside a marca inconfundível do autor dos serviços de natureza singular, que não executa

Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

projeto prévio e conhecido de todos, mas desenvolve técnica apenas sua, que pode inclusive variar a cada novo trabalho, aperfeiçoando-se continuadamente. Por todas essas razões entendeu a lei de licitações de classificar na categoria de serviço técnico profissional especializado, o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração, por particulares (pessoas físicas ou jurídicas); sendo de natureza singular o serviço, será fatalmente diferente um treinamento de outro, ainda que sobre os mesmos temas, quando ministrado por particulares diversos (...)".

Desta forma, a contratação do IIA Brasil não apenas encontra amparo legal como atende ao interesse público, considerando sua notória especialização, a relevância do evento e a comprovação de exclusividade, alinhando-se à política de capacitação contínua adotada pela CESAMA.

4. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta inexigibilidade são oriundos da CESAMA.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Descrição Sumária

Contratação de 03 (três) inscrições na modalidade presencial e 02 (duas) inscrições na modalidade online para participação no 45º Congresso Brasileiro de Auditoria Interna - CONBRAI 2025, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

5.2. Da Descrição do Curso

- Evento:** 45º Congresso Brasileiro de Auditoria Interna - CONBRAI 2025;
- Período de realização:** 09 a 12 de novembro de 2025;
- Horário:** 09h às 18h;
- Carga horária total:** 15 (quinze) horas;
- Modalidades ofertadas:** Presencial e online (com transmissão ao vivo);
- Local:**
 - **Formato presencial:** WORLD TRADE CENTER - Avenida das Nações Unidas, nº 12.551, Brooklin Novo, São Paulo/SP, CEP: 04.578-903;
 - **Formato online:** Transmissão ao vivo por meio de plataforma digital disponibilizada pelo organizador;
- Número de participantes:** 05 (cinco):
 - 03 (três) participantes na modalidade presencial (Auditora Interna e servidores da Auditoria Interna da CESAMA);
 - 02 (dois) participantes na modalidade online (membros do Conselho de Auditoria Estatutário - CAE da CESAMA).

5.2.1. Da Associação

Todos os serviços oferecidos pelo IIA Brasil são destinados **exclusivamente** aos seus associados, conforme estabelece o Capítulo II, Artigo 6º do Estatuto Social do Instituto.

Caso os participantes ainda não sejam associados, será necessário incluir o valor da anuidade de R\$275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) para efetivação da associação. A associação é pessoal, intransferível e válida por 1 (um) ano.

5.3. Dos Objetivos

A contratação tem como objetivo proporcionar a capacitação técnica e a atualização profissional de agentes que exercem funções estratégicas na Auditoria Interna e no Conselho de Auditoria Estatutário (CAE) da CESAMA, por meio da participação no 45º Congresso Brasileiro de Auditoria Interna - CONBRAI 2025, promovido pelo IIA Brasil. As inscrições presenciais permitirão que a Auditora Interna e servidores do setor participem ativamente das atividades presenciais, ampliando seus conhecimentos por meio da troca de experiências, painéis técnicos, debates e acesso a práticas inovadoras aplicadas à auditoria interna. Já as inscrições online possibilitarão que os membros do CAE acompanhem de forma remota os principais temas abordados, garantindo também seu alinhamento às diretrizes e tendências atuais da profissão.

O CONBRAI 2025 reunirá especialistas renomados e abordará tópicos como auditoria baseada em riscos, ESG, uso de tecnologia, inteligência artificial aplicada à auditoria, integridade, governança e compliance - todos diretamente relacionados às atribuições da auditoria interna e do conselho de auditoria. A qualificação dos participantes contribuirá para o fortalecimento dos mecanismos de controle e de conformidade da companhia, aumentando a efetividade da atuação dos auditores e conselheiros no suporte à alta administração e na promoção da transparência e da accountability.

Além disso, a participação no evento possibilitará o compartilhamento posterior do conhecimento adquirido com outras áreas da companhia, multiplicando os benefícios institucionais da contratação. Trata-se, portanto, de uma ação estratégica, com foco no desenvolvimento organizacional, no aperfeiçoamento dos controles internos e na valorização dos profissionais responsáveis por garantir a integridade dos processos e a boa governança da CESAMA.

5.4. Conteúdo Programático

DIA 1 - DOMINGO - 09 DE NOVEMBRO						
17:30 às 20:00	Credenciamento					WTC
18:00 às 20:00	Welcome Drink					WTC
a partir das 17:00	LIBERAÇÃO DE ACESSO (online)					Plataforma
DIA 2 - SEGUNDA-FEIRA - 10 DE NOVEMBRO						
08:00 às 20:00	Credenciamento					WTC
08:30 às 09:00	Abertura do evento					Plenária
09:00 - 10:00	Palestrante: Terry Grafton - Presidente do Conselho Global, 2024-25 e Chefe Executivo de Auditoria da Pentagon Federal Credit Union (PanFed)					Plenária
10:00 - 11:00	Coffee					WTC
TÓPICOS						
Horários	Trilha 1	Trilha 2	Trilha 3	Trilha 4	Trilha 5	Trilha 6
11:00 - 12:30		Sala 6Y			Fortalecimento da governança corporativa: a auditoria interna como ferramenta essencial para garantir transparência, ética e segurança nas organizações Palestrante: Paulo Marcius Vitale - Membro do Conselho de Administração da IA Brasil	
12:10 - 14:30	Almoço					WTC
14:40 - 15:40	Palestra: Do relatório à estratégia: como a auditoria interna está influenciando a alta gestão					Plenária
15:40 - 16:30	Palestra:					Plenária (On-line)
16:30 - 17:30	Coffee					WTC
TÓPICOS						
Horários	Trilha 1	Trilha 2	Trilha 3	Trilha 4	Trilha 5	Trilha 6
17:30 - 18:20			Auditoria interna e ESG: conectando sustentabilidade à governança corporativa Palestrante: André Oliveira Seidel - Membro do Conselho de Administração da IA Brasil	Liderança transformadora em auditoria interna: influência, propósito e valor estratégico Palestrante: Renato Tecknau - Membro do Conselho de Administração da IA Brasil		
DIA 3 - TERÇA-FEIRA - 11 DE NOVEMBRO						
08:30 às 09:00	Abertura					Plenária
09:00 - 10:00	Palestra					Plenária
10:30 às 11:00	Coffee					Centro de Convênios
10:30 - 10:30	Palestrante: Stefano Comotti - Presidente do Conselho Global de Administração da The IA, 2025-26					Plenária (On-line)
10:30 - 11:30	Coffee					WTC
TÓPICOS						
Horários	Trilha 1	Trilha 2	Trilha 3	Trilha 4	Trilha 5	Trilha 6
11:30 - 12:40			A responsabilidade do auditor interno e seu papel na governança corporativa Palestrante: Isabela Cristina Bitencourt Santiago - Diretora de Serviços aos Associados da IA Brasil			
12:40 - 14:40	Almoço					WTC
TÓPICOS						
Horários	Trilha 1	Trilha 2	Trilha 3	Trilha 4	Trilha 5	Trilha 6
14:40 - 15:50			Da ameaça à oportunidade: o impacto da IA, ciberataques e fraudes na ação da auditoria e segurança Palestrante: Heitor Takashi Ito - Membro do Conselho de Administração da IA Brasil	Gestão de riscos estratégicos: o papel da auditoria interna como parceira da alta gestão Palestrante: René Guimarães Andrich - Membro do Conselho de Administração da IA Brasil		
15:50 - 16:50	Coffee					WTC
16:50 - 18:20	Governança pública em foco: maturidade, transparência e accountability em ação Palestrante: Bácio de Souza da Silva - Conselheiro de Auditoria do Superior Tribunal de Justiça (STJ) Edmar Moreira Comotti - Presidente do Conselho Nacional de Controle Interno - Conaci Paulo Gomes - Diretor-geral da IA Brasil Ronald da Silva Balbi - Secretário Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União (CGU)					Plenária
18:30 - 22:00	Jantar					WTC
DIA 4 - QUARTA-FEIRA - 12 DE NOVEMBRO						
09:15 - 09:30	Abertura					Plenária
09:30 - 11:00	Palan de Debate					Plenária
11:00 - 11:45	Palestra Motivacional					Plenária
11:45 - 12:00	Encerramento do evento					Plenária
12:00 - 12:00	Experiência da Microempreendedora e Coffee					WTC

Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

6. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

6.1. O investimento para 03 (três) inscrições na modalidade presencial é de R\$15.000,00 (quinze mil reais), e para 02 (duas) inscrições na modalidade online, é de R\$6.000,00 (seis mil reais), totalizando **R\$21.000,00 (vinte e um mil reais).**

6.2. O valor praticado está compatível com os preços de mercado, conforme demonstrado por meio de captura de tela do site oficial do evento, contendo os valores estabelecidos, realizada em 10 de outubro de 2025:



The screenshot shows the official website for the 3rd Edition of CONBRAI 2025. The main banner features a city skyline at night with the text "GARANTA SUA INSCRIÇÃO E APROVEITE O 3º LOTE". Below the banner, two options are presented: "3º LOTE" for Presencial (R\$ 5.000,00) and "3º LOTE" for ON-LINE (R\$ 3.000,00). Both options include payment terms: "Pagamento até dia 30/10/2025" and "O pagamento poderá ser feito em até 3x sem juros (cartão de crédito)". At the bottom, there are buttons for "INSCREVA-SE em PRESENCIAL" and "INSCREVA-SE em ON-LINE". A note at the bottom states: "Os serviços disponibilizados pelo IIA Brasil são exclusivos para associados. Para obter mais informações sobre as condições de associação, visite [https://iabrasil.org.br/associe-se](https://iabrasil.org.br/). Se você não for associado ou não estiver com sua associação regularizada, um valor adicional será incluído na inscrição do CONBRAI, correspondente à taxa anual de associação. É essencial que todo o congressista do CONBRAI mantenha sua associação ativa e regularizada no momento da inscrição e durante o acesso ao congresso. A taxa de adesão para novos associados é de R\$ 275,00, enquanto a renovação custa R\$ 220,00." The screenshot also shows a browser toolbar at the bottom.

7. CRITÉRIOS GERAIS DE EXECUÇÃO

7.1. O congresso será realizado em data já programada e disponibilizada pelo Contratado, dentro do prazo de execução da Ordem de Serviço.

7.1.1. A Ordem de Serviço será emitida próxima a data de realização do congresso.

7.2. O Contratado deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com a complexidade dos serviços.

7.3. O Contratado deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando os recursos apropriados e dispondo da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

7.4. O Contratado deverá observar rigorosamente a realização do programa e metodologia anunciados, bem como executar o treinamento com o profissional indicado, devendo, na hipótese de caso fortuito externo, comunicar à CESAMA imediatamente a substituição deste.

7.5. O Contratado disponibilizará na área restrita do site até 10 (dez) dias após o evento, exclusivamente para os participantes que tenham acompanhado pelo menos 75% da carga horária do treinamento.

7.6. A Coordenação de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas da CESAMA será responsável pelo acompanhamento físico, controle e fiscalização da contratação.

8. CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE SERVIÇO E SUA RESCISÃO

8.1. A Ordem de Serviço obedecerá às disposições da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

8.2. A Ordem de Serviço será emitida às vésperas do evento, sendo seu prazo de execução de 15 (quinze) dias, com vigência de 60 (sessenta) dias, contemplando execução e prazo de pagamento.

8.3. Para recebimento da Ordem de Serviço, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

8.4. No que se refere a inexecução e a rescisão da Ordem de Serviço, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA.

8.5. A inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

8.6. Constituem motivo para rescisão da Ordem de Serviço os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

8.7. A rescisão da Ordem de Serviço poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CESAMA;
- III. judicial, nos termos da legislação.

8.8. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não acarretando assim multa.

8.9. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta resarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do Contratado poderá ter ainda direito a:

- I. devolução da garantia, quando houver;
- II. pagamentos devidos pela execução da Ordem de Serviço até a data da rescisão;
- III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

8.10. A Contratado poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei nº 13.303/2016.

8.11. Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

8.12. Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

8.13. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

8.14. Conforme artigo 71 da Lei n° 13.303/2016, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

9. PAGAMENTOS
9.1. A CESAMA efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

9.2. Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a CESAMA, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

9.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via transferência eletrônica disponível - TED, cujas tarifas extras correrão por conta da Contratado.

9.4. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada para os e-mails: nfe@cesama.com.br e treinamento@cesama.com.br.

9.5. O pagamento só poderá ser realizado em nome do Contratado e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

9.6. Deverá constar na descrição da Nota Fiscal/Fatura **o número da inexigibilidade e/ou o número da Ordem de Serviço**.

9.7. O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

- Após a aceitação da Nota Fiscal/Fatura;
- Após o recolhimento pelo Contratado de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

9.8. Na Nota Fiscal/Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

9.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.10. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Contratado constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

9.11. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme

legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

9.12. O Contratado não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Serviço.

9.13. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.14. A CESAMA poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 9.1**, através de solicitação expressa do Contratado, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da CESAMA.

9.15. Eventual inadimplemento incidirá multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, além de correção monetária com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, contados a partir da data do vencimento até o efetivo pagamento.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Fiscal da Ordem de Serviço serão feitos por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

10.2. O Contratado prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CESAMA, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.

10.3. O Contratado deverá facilitar as ações do Fiscal, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por eles apresentadas.

10.4. O Contratado, independentemente da atuação do Fiscal da Ordem de Serviço, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

10.5. O Contratado se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CESAMA.

10.6. O Contratado se responsabilizará pela manutenção da validade da sua documentação de habilitação durante a execução dos serviços, assim como pela formação técnica adequada de seus profissionais.

10.7. O Contratado deverá manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente da Ordem de Serviço.

10.8. O Contratado não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

10.9. É vedada ao Contratado a divulgação ou o fornecimento a terceiros de informações confidenciais da CESAMA às quais tenha acesso em razão desta contratação, assim qualificadas por escrito, nos termos da cláusula 15.6, excetuadas: (a) informações públicas ou de divulgação institucional do evento; (b) conteúdos, marcas, materiais e know-how próprios do IIA Brasil; e (c) a comunicação e o tratamento de dados pessoais estritamente necessários à execução das inscrições, acesso, controle de presença e certificação, em conformidade com a LGPD e com a cláusula 15.9.1.

10.10. O Contratado preservará a CESAMA, mantendo-a salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação, desde que comprovada a culpa do Contratado.

10.11. São de exclusiva responsabilidade do Contratado todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto da Ordem de Serviço.

10.12. O Contratado deverá executar serviços com alto padrão de qualidade, de modo a atender as exigências da CESAMA, utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução desta Ordem de Serviço, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

10.12.1. Entende-se como serviços de qualidade, para os fins deste instrumento, a realização do evento dentro da carga horária estipulada e em conformidade com o cronograma previamente estabelecido, de modo a assegurar o cumprimento dos objetivos propostos e a eficácia na execução das atividades.

11. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

11.1. Efetuar o pagamento devido ao Contratado pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pela CESAMA, de acordo com a norma de contratação.

11.2. Dispor à equipe de instrutores, todas as informações, documentos e processos que a mesma reputar necessário, visando à adequada prestação dos serviços.

11.3. Emitir Ordem de serviço para início do prazo de execução do serviço;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do Contratado pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5. Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste instrumento.

11.6. Deverá observar a Política de Cancelamento da Contratada, aplicável nos casos de desistência, cancelamento ou substituição de inscrições, conforme previsto no site oficial da Contratada.

12. DOCUMENTOS

- Proposta Comercial;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS);
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Declaração de Conformidade ao artigo 38 da Lei nº 13.303/2016 e demais documentos anexos.

13. PENALIDADES

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ordem de Serviço, o Contratado ficará sujeita às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da CESAMA, além das previstas no presente termo.

13.1.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita o Contratado ao pagamento de multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ordem de Serviço.

13.2. Pela inexecução, total ou parcial da Ordem de Serviço, a CESAMA poderá aplicar ao Contratado isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa meramente moratória, como previsto no **item 13.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor da Contração;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14. PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1. Nada contido neste Contrato poderá ser interpretado de forma a conceder, conferir ou transferir ao CESAMA, por implicação ou de outra forma, qualquer direito, título ou propriedade, por licença ou de outro modo, às ou sobre as marcas, segredos de negócio, técnica, relatórios, direitos autorais ou outra propriedade intelectual ou direito de propriedade da Contratada, inseridos ou não no presente contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pelo Contratado para a execução do objeto contratual, sendo o Contratado a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

15.2. A CESAMA e o Contratado poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

15.3. A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos da CESAMA, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, sem prejuízo das sanções previstas.

Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

15.4. Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo Contratado, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

15.5. O Contratado, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, responderá pelos danos diretos comprovadamente causados à CESAMA, limitados, em qualquer hipótese, ao **valor total desta contratação**, exceto nos casos de **dolo**. Ficam excluídos danos indiretos, lucros cessantes e perda de oportunidade, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15.6. As Partes manterão confidenciais as informações sigilosas recebidas na execução, utilizando-as apenas para os fins desta contratação. Não serão consideradas confidenciais as informações públicas, de divulgação institucional do evento, ou aquelas cujo tratamento seja necessário para inscrição, acesso, presença e certificação dos participantes, observada a LGPD (cláusula 15.9.1).

15.7. Permanecem de titularidade exclusiva do IIA Brasil todos os conteúdos, materiais, marcas, metodologias, gravações, relatórios e bases de dados do CONBRAI 2025 e correlatos, inclusive os obtidos ou elaborados na execução. Ao CESAMA é assegurado o direito de uso interno dos documentos específicos emitidos para seus inscritos (comprovantes, certificados), vedada sua reprodução pública sem autorização do IIA. Esta cláusula prevalece sobre quaisquer disposições em contrário. (em harmonia com 14.1).

15.8. A contratação será formalizada através de Ordem de Serviço, nos termos do artigo 98, do RILC.

15.9. Aplica-se à esta contratação a Lei nº 13.303/2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846/2013 - Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

15.9.1. Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

15.10. O presente contrato será considerado resolvido de pleno direito na hipótese de ajuizamento de pedido ou decretação de falência ou deferimento de processamento de recuperação judicial, ou insolvência de qualquer das Partes, bem como na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado e que impeça sua execução.

15.11. A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS - SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Artigo 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo "Informações complementares" da nota fiscal constem a expressão "Entrega por ordem do destinatário" e o endereço do local de entrega.

Carla Mendes Vidal Frota
Auditora Interna (AUD)

Autorizado/Aprovado por:

Lincoln Santos Lima
Diretor-Presidente (DP)

Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

PAPELETA - 6344/2025
Código do documento 57-15253983067203463184

Anexo: 9- Termo de Referência.pdf



Assinaturas

LINCOLN SANTOS LIMA
llima@cesama.com.br
Assinou como responsável

Lincoln Santos Lima
Diretor-Presidente
Presidência
(32) 3692-4101



CARLA MENDES VIDAL FROTA
carla@cesama.com.br
Assinou como responsável

Carla Mendes Vidal Frotta
Auditora Interna
Documento assinado digitalmente
goutbr CARLA MENDES VIDAL FROTA

Detalhe das Assinaturas

29-outubro-2025 08:48:09

LINCOLN SANTOS LIMA Assinou - E-mail: llima@cesama.com.br - IP: 192.168.80.145 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **258552*** - Data Hora: 2025-10-29 08:48:09.0

29-outubro-2025 15:06:01

CARLA MENDES VIDAL FROTA Assinou - E-mail: carla@cesama.com.br - IP: 192.168.80.1 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **663621*** - Data Hora: 2025-10-29 15:06:01.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged